



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 10/2025/TCERO

Processo n. 000123/2024-SEI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 10/2025/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DELFOS ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 44.316.519/0001-59.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-327, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato n. 10/2025/TCERO, firmado entre as partes em 18 de fevereiro de 2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de apoio às atividades de pesquisa de preços, a fim de subsidiar contratações administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, em observância as diretrizes da Instrução Normativa Nº 65/2021 - SEGES/ME, Resolução Nº 397/2023/TCE-RO e Lei Nº 14.133/2021, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Declara-se **RESCINDIDO** de pleno direito, **unilateralmente**, o Contrato n. 10/2025/TCE-RO, com efeitos a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando que o presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, a presente avença de rescisão tem por fundamento o [art. 9, §1º](#), c/c art. [137, VIII](#), e art. [138, I, §1º](#) da Lei n. 14.133/2021, além do [art. 14 da Lei n. 14.133/2021](#), **que veda expressamente** a participação, direta ou indireta, em licitação ou na execução contratual, de participantes que possuam relação com agentes públicos da licitação, com o objetivo de resguardar os princípios da imparcialidade, moralidade, probidade administrativa, igualdade e interesse público.

3.2. Dessa forma, a formalização da presente rescisão encontra respaldo na previsão contratual específica, constituindo-se em medida legítima e legalmente admissível justificada no âmbito dos

processos n. 002712/2025 e 006557/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Concede-se plena quitação de todos os compromissos assumidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO referentes aos termos do pacto que ora se rescinde, declarando total adimplemento de suas obrigações, não cabendo qualquer contestação judicial que diga respeito a pagamentos, indenizações, faturas ou compensações decorrentes dos serviços prestados por ocasião do contrato rescindido.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. É competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Rescisão, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário-Geral de Administração, em 11/02/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tccero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1006896** e o código CRC **718E5F97**.